

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº. 162/X
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2008

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Capítulo II
Disciplina Orçamental

Art. 6º.
Transferências orçamentais

Fica o Governo autorizado a proceder às alterações orçamentais e transferências constantes do respectivo quadro anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

Quadro de alterações e transferências orçamentais a que se refere o art. 6º.

Alterações e transferências no âmbito da Administração Central

	Origem	Destino	Limites máximos dos montantes a transferir	Âmbito/Objectivo
22	(...)			
22 - B	Ministério das Finanças	Secretariado Nacional para para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência	2.500.000	Apoio às organizações de pessoas com deficiência

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2007

Os Deputados
 Heloísa Apolónia
 Francisco Madeira Lopes